

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - [www.portal.ifba.edu.br](http://www.portal.ifba.edu.br)

**DESPACHO Nº 21/2021/DE.VAL**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**CAMPUS VALENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ENSINO**

**Telefax: (75) 3641-3051**

[de.val@ifba.edu.br](mailto:de.val@ifba.edu.br)

**DIRETRIZES PARA A OFERTA DE AENPE 2021 NO IFBA – CAMPUS VALENÇA**

O presente documento busca estabelecer, a partir das discussões traçadas no Alinhamento Pedagógico Emergencial do campus, da legislação e normas internas vigentes, parâmetros mínimos para a oferta das AENPE 2021 no IFBA – campus Valença. De início, cabe retomar os princípios norteadores dessas atividades no IFBA, como consta no art. 2º da Resolução nº 30/2020/CONSUP-IFBA:

I - Manutenção do vínculo com as/os estudantes e mitigação dos prejuízos aos processos de aprendizagem decorrentes da pandemia;

VII - Desenvolvimento de estratégias pedagógicas inclusivas, de acordo com as necessidades educacionais das/os estudantes;

VIII - Autonomia e flexibilidade dos campi e de suas comunidades para a definição das estratégias pedagógicas a serem utilizadas;

IX - Excepcionalidade e temporalidade limitada ao contexto da pandemia para as Atividades de

Ensino Não Presenciais Emergenciais constantes neste regulamento.

Baseado nos princípios supracitados, trazemos a seguir alguns elementos para orientar a execução das atividades, bem como minimizar eventuais impactos sobre toda a comunidade acadêmica.

## **1. DA OFERTA**

Foi facultado aos campi, por meio de suas direções de ensino, a flexibilização da execução das atividades acadêmicas dos cursos do IFBA, em caráter excepcional (Resolução nº 30/2020/CONSUP-IFBA, art. 9-A). Nesse sentido, após avaliação do cenário, o modelo adotado no campus foi a oferta semestral, em que o ano letivo será ofertado em duas etapas divididas em 18 semanas.

Seguindo a orientação do art. 4º da Resolução nº 30/2020/CONSUP – IFBA, a AENPE 2021 será adotada para retomar os calendários letivos 2019.2 e 2020.1 dos cursos Superiores, retomar o calendário 2020 dos cursos Integrados e da Pós-Graduação.

## **2. FUNCIONAMENTO DAS PLATAFORMAS VIRTUAIS**

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução nº 30/2020/CONSUP-IFBA, “Para fins de desenvolvimento e registro das AENPE, recomenda-se que cada Curso escolha apenas um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Institucional do IFBA, com outras ferramentas educacionais digitais, de forma complementar.” O campus Valença acordou o uso dos aplicativos do Google Suíte, sendo o Google Meet indicado para as atividades síncronas, e o Google Classroom para as atividades assíncronas. Para tanto, foram organizadas capacitações sobre o G Suíte para discentes e docentes.

Para efeito de registros das atividades, atendendo ao art. 14 da Resolução nº 30/2020 CONSUP-IFBA, os registros de frequência, conteúdos e avaliações serão feitos pelo SUAP.

## **3. DA AVALIAÇÃO NOS CURSOS INTEGRADOS**

Após longos e qualificados debates em nosso Alinhamento Pedagógico Emergencial sobre a melhor maneira de proceder à verificação de aprendizagem no contexto das AENPEs 2021, e destacando as resoluções e normas a seguir:

CONSIDERANDO o Art. 2º, Incisos I e VII da Resolução nº 30/2020 CONSUP-IFBA, que

apontam os princípios das AENPEs como sendo o de mitigar os prejuízos dos processos de ensino-aprendizagem decorrentes da pandemia e desenvolver estratégias pedagógicas inclusivas, de acordo com as necessidades educacionais dos/as estudantes;

CONSIDERANDO o Art. 2º, Inciso VIII da Resolução nº 30/2020 CONSUP-IFBA, que confere autonomia e flexibilidade dos campi e suas comunidades para definição das estratégias pedagógicas a serem utilizadas;

CONSIDERANDO o Art. 9º - A da Resolução nº 30/2020 CONSUP-IFBA, que faculta aos campi por meio de suas direções de ensino, a flexibilização da execução das atividades acadêmicas dos cursos do IFBA, em caráter excepcional, em regime semestral;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Resolução nº 30/2020 CONSUP-IFBA, que recomenda a realização de atividades avaliativas nas AENPE de forma dosada, diversificada e distribuídas de modo a evitar a saturação pedagógica;

CONSIDERANDO o Art. 18, § 1º da Resolução nº 30/2020 CONSUP-IFBA, que recomenda que as avaliações das aprendizagens sejam contínuas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

CONSIDERANDO o Art. 18, § 2º da Resolução nº 30/2020 CONSUP-IFBA, que indica a necessidade do estabelecimento de conformidade entre os processos avaliativos e as prerrogativas constantes na Organização Didática do Ensino Técnico,

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 2º, alínea “b” da Organização Didática dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de 20 de novembro de 2008, que recomenda a realização de uma unidade didática para os regimes semestral e modular.

CONSIDERANDO o Art. 52, § 7º da Organização Didática dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de 20 de novembro de 2008, para o regime semestral e modular, a nota final do estudante na disciplina ou competência corresponderá à nota da unidade didática.

Esta Direção orienta aos(às) professores(as) que procedam os processos avaliativos no contexto das AENPE 2021 da seguinte forma:

1. De maneira a mitigar os prejuízos dos estudantes no contexto de pandemia;
2. Optando pela **prevalência dos aspectos qualitativos** sobre os quantitativos.

2. Sobre as **AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS**, recomenda-se observar o art. 52, § 2º da Organização Didática dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de 20 de novembro de 2008, que indica os parâmetros orientadores de práticas avaliativas qualitativas:

a) **Domínio cognitivo** – capacidade de relacionar o novo conhecimento com o conhecimento já adquirido;

b) **Cumprimento e qualidade das tarefas** – execução de tarefas com requisitos previamente

estabelecidos no prazo determinado com propriedade, empenho, iniciativa, disposição e interesse;

c) **Capacidade de produzir em equipe** – aporte pessoal com disposição, organização, liderança, cooperação e interação na atividade grupal no desenvolvimento de habilidades, hábitos, conhecimentos e valores;

d) **Autonomia** – capacidade de tomar decisões e propor alternativas para solução de problemas, iniciativa e compreensão do seu desenvolvimento.

3. Diversificando os instrumentos;
4. Priorizando avaliações nos horários assíncronos;
5. Registrando um total de 3 (três) avaliações distribuídas em uma unidade didática;
6. Garantir o direito discente à recuperação de aprendizagem quando o(a) estudante obtiver nota que represente menos de 60% do valor das atividades avaliativas.

#### 4. PLANEJAMENTO ACADÊMICO

Os Planos de Ensino de todos os componentes que serão oferecidos nas AENPE 2021 deverão ser recepcionados, analisados e aprovados pelas respectivas Coordenações de Curso e também pela COTEP, cabendo ainda acompanhamento de sua aplicação pela Gestão Acadêmica do campus e pelo Comitê Local.

Sobre os Planos de ensino, recomenda-se atenção ao art.12, Incisos I, II e V da Resolução nº 30/2020 CONSUP – IFBA, citados a seguir:

I - As/os docentes devem apresentar à coordenação de curso o Plano de Ensino Não Presencial Emergencial a fim de que sejam apreciados pelas coordenações de área, de curso e técnico-pedagógicas ou correspondentes;

II - O Plano de Ensino Não Presencial Emergencial deve obedecer aos parâmetros formativos previstos no PPC de cada curso, bem como nos documentos institucionais;

(...)

V - **Em caso de discordâncias acerca do Plano de Ensino Não Presencial Emergencial**, caberá ao Conselho de Curso para o nível médio, ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o ensino superior, e ao Colegiado do Curso para o ensino de pós-graduação, avaliar e emitir parecer.

Considerando que a situação emergencial exige dos(as) docentes ajustes e inovações, e que o Artigo 12 em seu Inciso V aponta para a necessidade de acionar os conselhos de curso ou NDE em situações que houver divergências, a Direção Acadêmica recomenda que em caso dos Planos guardarem distância significativa dos PPCs dos cursos, os/as docentes anexem uma

justificativa.

## 5. DOS HORÁRIOS DA AULAS

Os horários das aulas permanecerão nos turnos em que os cursos estavam dispostos em sua modalidade presencial.

Em conformidade com a Resolução nº 30/2020 CONSUP-IFBA, a carga horária será cumprida por meio de atividades síncronas e assíncronas. O campus Valença atenderá os dispostos do art. 11 da referida Resolução, ofertando, no máximo, 3 (três) dias de AENPE durante a semana, por turma, na forma síncrona. A carga horária máxima de atividades síncronas por dia será de 4 horas, disponibilizada da seguinte maneira para os diferentes públicos:

### a. Pós-Graduação:

As Atividades Síncronas e Assíncronas dos componentes dos cursos de Especialização terão duração de 50 minutos (hora-aula). As atividades síncronas serão ofertadas sextas-feiras e sábados.

### b. Graduação:

As Atividades Síncronas e Assíncronas dos componentes dos cursos de Graduação terão duração de 50 minutos (hora-aula). As atividades síncronas serão ofertadas de segunda a quinta-feira.

### c. Integrado:

As atividades síncronas dos componentes curriculares terão duração de 40 minutos (hora-aula) e serão ofertadas às terças, quartas e quintas-feiras. As atividades assíncronas dos componentes curriculares terão duração de 40 minutos (hora-aula). A atividade assíncrona tem como característica o momento em que o estudante realizará as atividades de cada componente curricular fora do ambiente on-line com os professores. A disposição destes horários na grade da turma é uma sugestão de organização de horário durante a semana para o estudante.

## 6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS DISCENTES

A Resolução nº 30/2020/CONSUP-IFAB, em seu art. 12, Inciso VI, determina a criação de um e-mail institucional e outros meios institucionais para recebimento de sugestões, críticas, denúncias e elogios acerca do funcionamento das AENPE. Para tanto, a Direção Acadêmica disponibiliza o e-mail [aenpe.val@ifba.edu.br](mailto:aenpe.val@ifba.edu.br).

## 7. DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

Recomenda-se aos(às) docentes a utilização de materiais didáticos disponíveis na internet e/ou digitalizados. Em caso excepcional de necessidade de empréstimo de material da biblioteca do Campus, o docente deverá encaminhar solicitação ao setor Biblioteca via SEI. A coordenação da Biblioteca apresentará ao Comitê Local de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus (COVID – 19) a metodologia para distribuição do material requisitado.

## **8. DOS TCCs, ESTÁGIOS E PRÁTICAS PROFISSIONAIS**

O Art. 23 da Resolução nº 30/2020/CONSUP-IFBA determina a realização das atividades de TCC no formato não presencial, incluindo as apresentações ou defesas públicas dos trabalhos.

Sobre os estágios curriculares e práticas profissionais, o Art. 24 orienta a realização das atividades não presenciais “Quando a natureza do curso permitir e com autorização do Conselho de Curso para os cursos de nível médio, do Núcleo Docente Estruturante para os cursos de nível superior, e do Colegiado de Curso para cursos de pós-graduação”. Nesse caso, devem ser “garantidas à/ao estagiária/o e docente supervisor/a as condições adequadas de estrutura e supervisão”.

Em reunião com as coordenações dos cursos de Licenciatura, ficou definida a oferta dos Estágios Supervisionados III e IV, em 2021, para priorizar os discentes concluintes e garantir condições de adaptação à modalidade AENPE. Segundo a diretriz estabelecida pelo parágrafo 2, do Art. 8º: “Os componentes e atividades devem quando possível priorizar discentes concluintes e acolher discentes ingressantes, viabilizando sua integração no contexto do IFBA e atividades das AENPE.”

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Caberá ainda à equipe multidisciplinar (setores COTEP, CAENS, SERVIÇO SOCIAL e SERVIÇO MÉDICO) assessorarem o departamento de ensino no acompanhamento do andamento das AENPEs, fazendo atendimentos síncronos e assíncronos aos discentes, emitindo relatórios, procedendo buscas ativas junto aos discentes, entre outros.

Frente às diretrizes aqui apresentadas, com base na Organização Didática dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de 20 de novembro de 2008, na Resolução nº 30/2020/CONSUP-IFBA, Resolução nº 20/2020/CONSUP-IFBA (Plano de Contingências do IFBA) e demais documentos pertinentes, fica autorizado o devido planejamento para a oferta de AENPE 2021 pelas coordenações e docentes de todos os cursos do IFBA – campus Valença.

**Genny Magna de Jesus Mota Ayres**

Diretora Geral

**Ricardo Henrique Borges Behrens**

Diretor Acadêmico

**Tárcio Henrique Ribeiro dos Santos**

Diretor do Departamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

**Ava da Silva Carvalho Carneiro**

Diretora do Departamento de Educação Superior

Em 18 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HENRIQUE BORGES BEHRENS, Diretor(a) de Ensino**, em 18/02/2021, às 11:14, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TARCIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, Diretor(a) do Departamento de Ensino Profissional Técnico**, em 18/02/2021, às 11:51, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **AVA DA SILVA CARVALHO CARNEIRO, Diretor(a) do Departamento de Educação Superior**, em 18/02/2021, às 12:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 18/02/2021, às 13:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1757483** e o código CRC **F1B2D92F**.